PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2025.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO**, entidade de direito público interno, com sede à Rua Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro – PEDRO LEOPOLDO – MG, CNPJ/MF 23.456.650/0001-41, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Bem-Estar**, a Sra. Rayminara Amorim Reis.

CONTRATADA: PROJEMINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 25.372.472/0001-04, com endereço à Rua Juscelino Kubistchek, nº 15, Letra A, Bairro Dalila, Montalvania/MG, CEP 39.495-000, e-mail: contatoprojeminas@gmail.com, neste ato representada pela a Sr. André Luiz Marinho Ferreira, CPF n° 066.987.746-85 e RG n° MG-11604174 SSP/MG.

DOS CONSIDERANDOS:

- Em 17 de junho de 2025, foi assinado, entre as partes acima qualificadas, o Contrato nº 082/2025, decorrente do processo de adesão **à Ata de Registro de Preços nº 002/2025, do Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Cariranha, Cohá, Peruaçu, Japoré e SÃO FRANCISCO – CIMVALES - MG, para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de estrutura para eventos, em atendimento a Secretarias Municipais de Pedro Leopoldo.**

- A Secretaria Municipal de Bem-Estar – que é parte integrante deste instrumento, por meio do Processo SEI nº 0212.0002836/2026-16, datado de 07/05/2026, solicitou a prorrogação da vigência do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, **a partir de 17 de junho de 2026**. A referida solicitação revela-se vantajosa à Administração Pública, uma vez que assegura a continuidade do fornecimento dos serviços contratados, evitando a interrupção e garantindo a manutenção da qualidade na prestação dos serviços públicos.

- A alteração em questão possui natureza dilatória e se faz recomendável para a Administração sob pena de prejudicar o interesse público, havendo possibilidade jurídica nos termos do art.107 da Lei n° 14.133/2021.

Por estarem presentes os pressupostos legais e por ser vontade das partes, fica ajustado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RENOVAÇÃO DE PRAZO

A Secretaria Municipal de Bem Estar, que é parte integrante deste instrumento – por meio do Processo SEI nº 0212.0002836/2026-16, datado de 07/05/2026, solicitou a prorrogação da vigência do contrato por 12 (doze) meses, **a partir de 17 de junho de 2026,** A referida solicitação se justifica, uma vez que assegura a continuidade dos serviços contratados, evitando a interrupção e garantindo a manutenção da qualidade na prestação dos serviços públicos.

Por esta razão, fica renovado o prazo da vigência do Contrato nº 082/2025, por 12 (doze) meses, **a partir de 17 de junho de 2026,** bem como seu saldo integral para o referido período, nos exatos termos da Processo supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente Termo Aditivo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Dotação	Fonte
717	02.12.04.13.122.0003.1244.3.3.90.39	1.500
688	02.12.03.27.122.0003.1244.3.3.90.39	1.500

PROCURADORIA GERAL PMPL

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As partes declaram, expressamente, que ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 082/2025 e no termo aditivo anterior, que não tenham sido expressa ou implicitamente alteradas pelo presente instrumento.

Para todos os fins, firmam o presente em três vias de igual teor e forma.

Pedro Leopoldo, 07 de maio de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
RAYMINARA AMORIM REIS
Data: 08/05/2026 14:10:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RAYMINARA AMORIM REIS
Secretária Municipal de Bem-Estar

PROJEMINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA:25372472000104
Assinado de forma digital por PROJEMINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA:25372472000104
Dados: 2026.05.08 13:28:50 -03'00'

PROJEMINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Representante Legal

PROCURADORIA GERAL PMPL
PROCURADORIA GERAL PMPL